

**DECRETO Nº 34 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.688**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>470.000,00</b>
05 09 00	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
19	09.272.0901.2191.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	470.000,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05 04 00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - CHÃ GRANDE		
1	04.122.0901.0196.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS, M,	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
2	04.122.0901.0196.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS, M,	-45.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
3	04.122.0901.0196.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS, M,	-20.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
4	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÂPREV	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
7	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÂPREV	-60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

**DECRETO Nº 34 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.688**

05	04	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - CHÃ GRANDE			
	8		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	-5.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	9		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	10		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	11		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-110.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	12		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-45.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	13		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-125.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	14		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-5.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	15		04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	16		04.122.0901.2190.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CHÃPREV		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	-5.000,00	
			01	TESOURO	F.R. Grupo:	0 01 00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		



**DECRETO Nº 34 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.688**

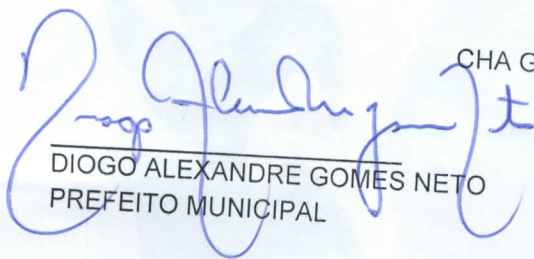
05	04	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - CHÃ GRANDE		
	17		04.122.0901.2190.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CHÃPREV	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			01	TESOURO	-10.000,00
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	F.R. Grupo: 0 01 00

**Anulação (-)**

**-470.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHA GRANDE, 01 de agosto de 2018



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL